

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei nº 627

Autoriza a aquisição de terreno para construção da Estação de Tratamento do Novo Abastecimento d'Água da Cidade

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição, pela quantia de Cr\$... 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), dos lotes de números 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), quadra "B", da Vila Vera Cruz, nesta cidade, de propriedade de Dona Neome de Andrade Pinto, os quais se destinam à construção da Estação de Tratamento do Novo Abastecimento d'Água da Cidade.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo precedente, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor no tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 23 de dezembro de 1965.


Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal